



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Complementa a estrutura funcional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 5.517/68, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e,

Considerando a reestruturação da gestão do CRMV-RS decorrente do Planejamento Estratégico Participativo;

Considerando a implementação da nova estrutura funcional do CRMV-RS, publicada na Resolução CRMV-RS nº 52, de 19 de junho de 2019;

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução CRMV-RS nº 52, de 19 de junho de 2019;

Considerando a necessidade de otimização da gestão dos seus recursos humanos para o atingimento das metas propostas no Planejamento Estratégico Participativo e nos Planos Operativos das Unidades/Subunidades (POPS), mediante delegação de competências;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma camada de gestão coordenativa e de supervisão intermediária visando à otimização da execução das atividades operacionais e melhorias no processo de comunicação com a Diretoria Executiva, cujos membros possuem experiência e largo tempo de serviço no CRMV-RS.

Parágrafo único. Os membros da camada de gestão coordenativa e de supervisão intermediária continuarão no exercício das atividades das suas respectivas lotações, exercendo os encargos criados nesta Resolução de forma complementar.

Art. 2º - Os servidores que agregarão tais encargos serão responsáveis pelo agrupamento de Unidades/Subunidades, conforme a distribuição constante nos parágrafos seguintes.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Parágrafo Primeiro. A Unidade de Atendimento ao Público e Protocolo, a Unidade de Registro de Pessoa Jurídica, a Unidade de Registro de Pessoa Física, as Unidades de Atendimento do Interior do Estado e a Unidade de Fiscalização Profissional serão supervisionadas pelo Assessor Técnico Veterinário servidor José Pedro Soares Martins, titular da Assessoria Técnica Veterinária, ligada à Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. A Unidade de Recursos Humanos, a Unidade de Patrimônio e Infraestrutura, a Subunidade de Controle de Almoxarifado e Serviços Gerais, a Unidade de Licitações e Contratos e a Unidade de Orçamento e Controle Interno serão supervisionadas pelo servidor Milton Cesar Boneberger Costa, titular responsável pela Unidade de Contabilidade, ligada à Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro. A Subunidade de Cobrança Administrativa e a Subunidade de Liquidação e Controle de Despesas serão supervisionadas pela servidora Aldamar Rodrigues, titular Responsável pela Unidade Financeira, ligada à Diretoria Executiva.

Art. 3º - A comunicação e intermediação de todos e quaisquer assuntos ligados às atividades afetas aos servidores das unidades/subunidades referidas nos parágrafos do artigo anterior, serão recebidas e conduzidas pelos servidores neles referenciados.

Parágrafo Primeiro. Os servidores referenciados no caput terão poder de decisão delegada sobre as demandas emergentes dos titulares Responsáveis pelas Unidades/Subunidades, podendo emitir orientações técnicas segundo suas competências e criar ou exigir a apresentação de relatórios de execução.

Parágrafo Segundo. Os relatórios das Unidades/Subunidades serão analisados e sistematizados pelos supervisores e encaminhados à Assessoria de Controladoria e Auditoria da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro. Os servidores referenciados nos parágrafos do art. 2º poderão instanciar diretamente os membros da Diretoria Executiva e, também, as suas Assessorias constantes no organograma do CRMV-RS.

Art. 4º - Os servidores supervisores deverão incentivar e orientar os titulares da Unidades/Subunidades agregadas a elaborarem Planos (POPS) e Relatórios Operacionais, bem como proporem e incentivarem a realização de capacitação técnica.

Art. 5º - O titular Responsável pela Unidade de Tecnologia da Informação, a qualquer momento, poderá ser acionado pelos servidores supervisores para obtenção de suporte técnico informático.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Art. 6º - A Assessoria Jurídica tanto poderá demandar a prestação de informações e dados para ajuizamentos de ações de cobrança, aos servidores supervisores, como poderá ser demandada por eles para suporte jurídico.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de março de 2020.

Méd. Vet. Lisandra Dornelles
CRMV/RS nº 7371
Presidente

Med. Vet. Marianne Lamberts
CRMV/RS nº 3827
Secretária-Geral